



Publicado  
Em: 28 / 10 / 2021  
Diário Oficial Vila Velha  
Pagina: 10 - Edição nº 3298

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA (IPVV)**  
CNPJ Nº: 07.238.345/0001-27

### RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES – IPVV.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, da Lei Complementar Nº. 022 de 27 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de realização periódica de **Prova de Vida, denominada “Recadastramento”**, dos aposentados e pensionistas do IPVV, compreendendo os beneficiários dos Poderes Executivo e Legislativo e Autarquias Municipais, abrangidos pela Lei Complementar nº 022/2012.

**Art. 2º** O recadastramento será realizado anualmente, no mês de aniversário do beneficiário, de forma presencial, mediante comparecimento à sede do IPVV, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

§ 1º O beneficiário poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar o Instrumento Público de Procuração no original.

§ 2º A expedição do Instrumento Público de Procuração a ser apresentado não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** O recadastramento anual será condição indispensável para a manutenção do recebimento dos proventos de aposentadoria e pensão;

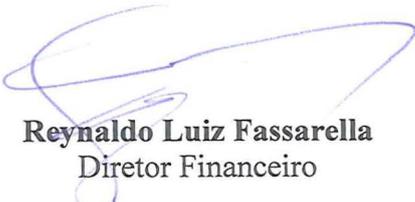
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 20 de outubro de 2021.

  
**Maria Margarete Martins**  
Diretora de Benefícios

  
**Jorge Eloy Domingues da Silva**  
Diretor Presidente

  
**Patrícia Siqueira Nunes**  
Diretora Administrativa

  
**Reynaldo Luiz Fassarella**  
Diretor Financeiro